



LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 943, de 26.11.2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei Municipal nº 943/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, centralizador dos recursos destinados à política habitacional do Município de Tabuleiro do Norte será gerido pelo Conselho Gestor”.

Art. 2º. Revogam-se a Lei Municipal Nº 1.326, de 16.10.2013.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, 20 de janeiro de 2014.

José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

